

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa ao atendimento de obrigação legal e contratual de auditoria dos investimentos realizados no âmbito da Parceria Público-Privada decorrente do Contrato nº 166/2021, cujo objeto é a concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Itapevi, executados pela Mais Itapevi SPE S.A. e regulados por esta Agência.

A cláusula 27 do referido contrato estabelece a obrigação de realização de auditorias independentes semestrais para avaliação dos investimentos realizados. Adicionalmente, o art. 42, §2º, da Lei nº 11.445/2007, o art. 36 da Lei nº 8.987/1995 e os arts. 17 e 18 da Norma de Referência ANA nº 3/2023 impõem requisitos específicos quanto à contabilização, auditoria e certificação dos investimentos em concessões de saneamento.

A contratação anterior abrangeu os demonstrativos contábeis até 30/06/2025, sendo necessária nova contratação para o período subsequente, abrangendo o exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025), com base nos demonstrativos contábeis de 31/12/2025, a fim de assegurar a continuidade do ciclo de auditorias.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) desta Agência para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.3. Declaração de independência em relação à concessionária Mais Itapevi SPE S.A., ao seu grupo econômico e a esta Agência, nos termos das normas profissionais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	Un.	1	Auditoria independente de procedimentos previamente acordados – exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

A quantidade de 1 (um) serviço corresponde ao relatório único abrangendo o exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025), que consolida a análise dos dois semestres do exercício, em atendimento à cláusula 27 do contrato e ao art. 42, §2º, da Lei nº 11.445/2007, que exige auditoria e certificação anual dos investimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

a) Execução direta pelo corpo técnico da Agência: inviável, tendo em vista que a legislação e o contrato exigem auditoria independente, realizada por terceiro sem vínculo com a entidade reguladora e com a concessionária, além de a Agência não dispor de quadro próprio de auditores.

b) Parceria com outra instituição pública: alternativa que enfrentaria desafios de independência, confidencialidade e prazo, exigindo negociações complexas incompatíveis com a periodicidade da obrigação.

c) Contratação de empresa especializada de auditoria independente: alternativa adotada, por atender integralmente aos requisitos de independência e qualificação técnica exigidos pela legislação e pelo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente para a execução de procedimentos previamente acordados, em conformidade com a NBC TSC 4400 e a legislação aplicável, visando à análise das demonstrações contábeis da Mais Itapevi SPE S.A. referentes ao exercício de 2025. Os trabalhos compreenderão a avaliação da situação patrimonial e financeira da concessão, a identificação e certificação dos investimentos realizados em bens reversíveis, a apuração das respectivas amortizações, depreciações e saldos contábeis, bem como a atualização da estimativa do valor indenizatório desses bens, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, destinado a subsidiar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulatórias da Agência Reguladora.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.8000 (quinze mil e oitocentos), correspondente a 1 (um) serviço, apurado por meio de Relatório de Pesquisa de Preços extraído do Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br), emitido em 17/09/2026, abrangendo 39 (trinta e nove) contratações públicas de serviços de auditoria em área contábil realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Adotou-se como método de cálculo a mediana dos preços coletados, em razão da elevada dispersão da amostra (coeficiente de variação de 129.80%), decorrente da heterogeneidade de escopos e portes das contratações pesquisadas. A mediana constitui medida estatística menos sensível a valores extremos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os critérios da IN SEGES/ME nº 65/2021, refletindo com maior fidedignidade o preço de mercado. O relatório integral da pesquisa constitui anexo deste processo.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será contratada de forma integral, em serviço único abrangendo todo o exercício de 2025, por se tratar de trabalho de natureza indivisível, executado por metodologia uniforme sobre a mesma base documental, o que assegura consistência técnica da análise e economia processual, sem prejuízo à competitividade.

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão no orçamento vigente da Agência Reguladora para o exercício de 2026, sendo suportada pela Dotação Orçamentária nº **00007**, Órgão **19.01.00**, Natureza da Despesa **3.3.90.39.05**, Funcional Programática **04.130.0024**, Ação **2170**, Fonte de Recursos **01** e Código de Aplicação **1100000**.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os procedimentos de auditoria serão realizados prioritariamente de forma remota, com entrega dos produtos por meio eletrônico, reduzindo deslocamentos e o consumo de papel e demais insumos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Certificação independente dos investimentos, amortizações, depreciações e saldos da SPE, conforme exigência legal;
- b) Transparência e confiabilidade das informações patrimoniais e financeiras da concessão;
- c) Subsídio técnico à análise das prestações de contas e à eventual apuração de valor indenizatório dos bens reversíveis;
- d) Mitigação de riscos de não conformidade legal e contratual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências pendentes a cargo da Administração, cabendo apenas a disponibilização, à contratada, das demonstrações contábeis e declarações fiscais da SPE necessárias à execução dos trabalhos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Sugere-se a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Diante dos elementos apresentados, declara-se VIÁVEL a presente contratação, por atender à necessidade da Administração, possuir amparo legal e orçamentário e apresentar solução adequada e proporcional à demanda.

Itapevi/SP, 17 de setembro de 2026.

Nelson Henrique Maganhoto

RE 003

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Itapevi